

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N° , DE 2021

(Deputado OSSESIO SILVA)

Requer a inclusão de convidados ao Requerimento de Audiência Pública Nº 88/2021, que “requer a realização de audiência pública para debater o objeto do PL 4.302/2016”, aprovado nesta Comissão.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, entre outros convidados a participar da Audiência Pública, objetivando enriquecer o debate ao objeto do Projeto de Lei Nº 4.302/2016 a inclusão dos seguintes convidados:

1. Excelentíssimo Senhor Doutor Ministro do Superior Tribunal de Justiça – STJ, João Otávio de Noronha;
2. Presidente da Associação de Direito de Família e das Sucessões a Doutora Regina Beatriz Tavares da Silva; e
3. O Doutor Bruno de Ávila Borgarelli, Doutorando em Direito Civil pela Universidade de São Paulo e Professor e Pesquisador em Direito de Família e Sucessões.

JUSTIFICAÇÃO

A nossa Constituição Federal é muito clara, ao dispor, em seu art. 226, que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

Na percepção jurídica do debate é dos desdobramentos jurídicos que estão acontecendo é relevantíssimo que se discuta o tema de forma aprofundada, haja vista que já foi objeto de decisão do Conselho Nacional de



* C D 2 1 9 5 1 8 8 3 3 7 0 0 * LexEditada Mesan. 80 de 2016.

Justiça – CNJ, que decidiu impedir que os cartórios de todo o país lavrem qualquer tipo de documento que declare a união estável entre mais de duas pessoas, ocasião em que prevaleceu o entendimento, que o sistema legal brasileiro, incluindo a Constituição Federal, não permite a união estável entre mais de duas pessoas, motivo pelo qual os tabelionatos não podem lavrar escritura que declare esse tipo de relação.

Outro ponto, não menos importante são as consequências jurídicas de se facilitar fraudes, concessões de direitos a exemplo das pensões por morte, direito de sucessões, presunção de filiação dos filhos durante a constância de uniões, planos de saúde entre outros no ordenamento jurídico brasileiro.

Por essa razão, entendemos absolutamente necessário, oportuno e pertinente que esta comissão, dentro de sua esfera temática, enriqueça o debate para tratar do tema, com a ilustre presença dos convidados ora sugeridos e de outros que venham a engrandecer o debate.

Assim, contamos com o endosso dos ilustres Pares para que seja aprovado o presente requerimento.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado **OSSESIO SILVA**



* C D 2 1 9 5 1 8 8 3 3 7 0 0 *